

### **Deliberação nº042/2015 – CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 03 de Julho de 2015, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº028/2015 CEAS/PR do Incentivo Família Paranaense II – IFP II, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social,

Considerando a Deliberação nº033/2015 CEAS/PR que aprova a alteração dos prazos constantes no Art. 8º da Deliberação nº028/2015,

#### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela alteração do Art. 8º da Deliberação nº028/2015 CEAS/PR, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os instrumentos designados nos artigos 6º e 7º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com envio de cópia da resolução publicada.

§1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão aos Escritórios Regionais da SEDS até o dia 16/07/15.

§2º Os Escritórios Regionais da SEDS deverão enviar os documentos protocolados e analisados à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense até o dia 24/07/15”.

**Art. 2º** Fica revogada a Deliberação nº033/2015 CEAS/PR.

**Art. 3º** A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de Julho de 2015

Leandro Nunes Meller

**Presidente CEAS/PR**